

**14.07.2004**

### **MPM denuncia oficiais do Exército por irregularidades na gestão do HFA**

O Superior Tribunal Militar recebeu denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar e, nos dias 08 e 15 de setembro próximos, ouvirá os quatro oficiais do Exército indiciados por gestão temerária, irregular e ilícita do Hospital das Forças Armadas - HFA, em Brasília.

Segundo apurado no Inquérito Policial Militar, entre 30 de abril de 1998 e 31 de janeiro de 2000, os quatro oficiais, todos atualmente na Reserva do Exército Brasileiro, causaram prejuízo elevado ao erário, violando os princípios da legalidade, do interesse público, da publicidade, da moralidade, da economicidade e da impessoalidade, na administração do referido Hospital.

O general, então diretor do HFA, autorizou a reativação de uma conta-corrente inativa na Caixa Econômica Federal visando a “cobrir despesas emergenciais de pequena monta”. Conta essa, distinta da Conta Única da Unidade Gestora e que passou a receber recursos do Setor de Apreçamento de Contas Hospitalares e de diversos convênios que a OMS mantinha com o Exército – FUSEX, Aeronáutica - FUSMA, Marinha – SARAM, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros do DF e Ministério da Saúde.

Movimentada por três dos denunciados, a conta recebeu, no período, o montante de R\$ 11.841.247,29 em depósitos líquidos. De acordo com auditoria feita pelo Tribunal de Contas da União, desse total aproximadamente R\$ 3,8 milhões foram sacados da conta sem comprovação legal e segundo análise do TCU representam prejuízo da administração militar, seja por desvio ou apropriação indevida.

De acordo com o apurado em Tomada de Contas Especial, os denunciados desenvolveram métodos e medidas ilícitas na gestão de recursos públicos, determinando e efetuando despesas com obras não autorizadas e com compras proibidas ao serviço público. Tais despesas foram autorizadas com a violação às regras da Administração Pública como dispensa de licitação, inobservância de previsão orçamentária, falta de demonstração do menor preço e da melhor viabilidade econômica, bem como inexistência de documentos fiscais comprobatórios.

Em uma das irregularidades descritas nos autos consta que um dos militares entregou treze mil reais ao auxiliar do Estado Maior Pessoal do Diretor do HFA para o pagamento de despesas diversas, realizadas no

período de março a dezembro de 1999, entre as quais: pagamento de jantares, presentes de aniversário e casamento, churrascos, flores, artigos esportivos, de papelaria e de higiene, compras em bazares e supermercados.

Em outra oportunidade, 10 mil reais foram entregues a um cirurgião dentista da Marinha para a compra de material e realização de serviços de terceiros no setor de serviços gerais. Toda a prestação de contas desses gastos foi feita informalmente.

De janeiro de 1999 a janeiro de 2000, o chefe da Divisão de Engenharia do HFA, também denunciado, recebeu R\$ 451.950,35 destinados ao pagamento de obras diversas de engenharia e manutenção de instalações. Várias dessas obras foram realizadas sem a observância da lei de licitações e sem comprovação contábil. Desse total, cerca de R\$ 386 mil foram empregados em serviços e obras de engenharia sem a comprovação de nota fiscal de materiais ou pagamentos de mão-de-obra, inexistência de projetos básicos e executivos ou de orçamento detalhado. Da relação sobressai o emprego de 80 mil reais em obras de reforma do gabinete do diretor do HFA.

A inspeção contábil, feita por peritos, constatou um total de 35 mil reais gastos exclusivamente com despesas pessoais dos denunciados. Em Acórdão proferido em 10 de março último, o TCU aplicou multa aos denunciados, julgando irregulares as contas relativas ao valor de 3,84 milhões de reais. No documento, o Tribunal destaca que graves condutas ficaram consubstanciadas nas seguintes operações: realização de despesas sem o necessário procedimento licitatório; pagamentos efetuados por meio de documentos sem valor fiscal; repasse de verba a terceiro para o pagamento de obras, sem a apresentação de motivos para sua realização; pagamento de despesas de caráter pessoal; ausência de documentos comprobatórios de diversos saques realizados em conta corrente.

Com base nessas evidências e nos documentos e relatórios produzidos pelo TCU e pela Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, o MPM denunciou o General e os dois Coronéis pela prática, em concurso, do desvio de dinheiro público de que tinham posse, em proveito próprio e alheio, com o emprego não autorizado na lei ou vedado pelo interesse público. Apesar de não participar da movimentação da conta reativada, o Tenente-Coronel também foi denunciado porque, “na condição de Chefe da Divisão de Engenharia e Planejamento do HFA, também contribuiu para a apropriação e o desvio de mais R\$ 450 mil, não sendo razoável acreditar que ele desconhecesse a origem do dinheiro e a necessidade do fiel cumprimento das normas de administração pública. Sendo assim deve ser considerado penalmente responsável pela apropriação e o desvio da mencionada quantia”, esclarece o documento encaminhado ao STM.

**Situação atual (18/05/2009):** Em 08/02/2006, o Superior Tribunal Militar com base no artigo 439, alíneas “b” (não constituir o fato infração penal) e “e” (não existir prova suficiente para a condenação), do Código de Processo Penal Militar, por unanimidade, julgou improcedente a denúncia.